SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-N° 201, 26 DE JULHO DE 2017

Ementa: Designa a empregada **MARINA RODRIGUES BRASIL**, matricula 0798, para Fiscal Administrativo do Termo de Inexigibilidade nº 013/2017, firmado entre o Confea e **Inteligência Soluções em Negócios Empresariais Ltda.** CF n°0815/2017.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-069, de 14 de março de 2017; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*
>
> *VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o Termo de Inexigibilidade nº 013/2017, com o valor total R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), firmado com Inteligência Soluções em Negócios Empresariais Ltda e este Federal.

PROCURADORIA JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que a Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas Substituta – SEDEP indica **MARINA RODRIGUES BRASIL**, matricula 0798 para Fiscal Administrativo, até o encerramento das obrigações contratuais por ela gerados,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o empregado **MARINA RODRIGUES BRASIL**, matricula 0798, para Fiscal Administrativo do Termo de Inexigibilidade nº 013/2017, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados;

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento dos serviços gerados pelo Contrato;

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo CF-0815/2017 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 26 de julho de 2017.

Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete

PROCURADORIA JURÍDICA